



## **LEI N° 1.742, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

*(Altera o § 1º do artigo 4º da Lei nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei nº 1.620, de 24 de janeiro de 2025).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.620, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

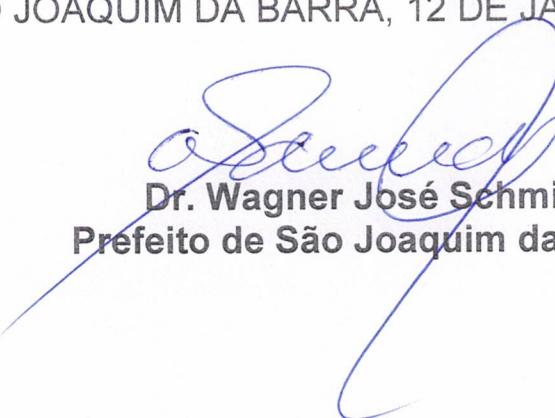
***"Artigo 4º. (...).***

***§ 1º.*** A “gratificação especial” de que trata o “caput” deste artigo será de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e será paga aos policiais militares designados para cumprir escala de serviço exclusivamente de policiamento de trânsito e segurança da cidade.”

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JANEIRO DE 2026.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra